DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/00 - DE 5 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a concessão de DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO às EQUIPES DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO, À EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO, DA E.E.P.S.G. "ENGº ISAC PEREIRA GARCEZ" E À EQUIPE FEMININA DE DAMA, DA E.E.P.S.G "9 DE JULHO", bem como aos Técnicos das Equipes e dá outras providências.

EDUARDO LUIZ DE SOUZA ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam concedidos DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO às Equipes de Handebol Masculino e Feminino, da Escola "Engº Isac Pereira Garcez", que sagraram-se Campeã e Vice-Campeã, respectivamente, à Equipe de Futebol de Salão Masculino, Vice-Campeão, da Escola "Engº Isac Pereira Garcez" e à Equipe Feminina de Dama, da Escola "9 de Julho", que sagrou-se Campeã, no Campeonato Escolar de Esportes 2000, Categoria Mirim, realizado na cidade de Americana-SP, no período de 27 de outubro a 04 de novembro de 2000.

Parágrafo 1º - Ficam, ainda, concedidos Diplomas de Honra ao Mérito aos Técnicos, Professor José Narciso da Conceição Gesteiro – Técnico das Equipes de Handebol Masculino e Feminino, Professor Vanderlei Valério – Técnico da Equipe de Futebol de Salão e à Professora Ernestina Maria Bertholo – Técnica da Equipe Feminina de Dama.

Parágrafo 2º - Os Diplomas referidos nos "caput" deste artigo serão entregues aos homenageados, oportunamente, em data a ser designada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 5 de dezembro de 2000.

Eduardo Luiz de Souza Arruda
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Coordenador substituto =

CM n.º 94/2000
AUTORES: VEREADORES JOSÉ ANTONIO PEDRETTI e JOÃO AUGUSTO RIBEIRO.